

DECRETO Nº 10.373, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 21464/2018**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da empresa **R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI -ME**, inscrita sob o CNPJ nº 20.465.774/0001-03, com sede na Rua Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, 110 – Jardim América, Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.020-130, o bem que menciona:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Playgrounds – COL 330 – cód. do produto 430	000.000.077	24.807,00	24.807,00
			Total	R\$ 24.807,00

Parágrafo Único - O bem ora recebido em doação será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Secretaria Municipal de Administração fará as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de setembro de 2018, no Paço Municipal e, em 28 de setembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ